LEI MUNICIPAL Nº 97/91, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.991

CRIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado na Estrutura Básica do Município o Departamento Municipal de Saúde, que tem a seu encargo a Saúde Pública, a proteção do meio ambiente, a saber:

a) Cabe-lhe colaborar com órgãos na esfera Estadual e Federal.

b) Planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar Convênios.

c) Adoção de medidas para prestação de serviços à Criança e à maternidade e, educa, informa e assiste à familia quanto ao planejamento familiar.

d) Promove a educação para saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais.

e) Estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis.

f) Promove a proteção ambiental do Município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural.

g) Combate a poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Art. 2º - É criado o Cargo de Diretor Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Prefeito Municipal editará Decreto contendo regulamentação interna do órgão criado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 05 de dezembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo